

PORTARIA MPC Nº 10, DE 06 DE JULHO DE 2015.

Altera a redação de dispositivos da Portaria nº 07, de 08 de janeiro de 2015, para redução do prazo de atuação regionalizada e alteração da composição de cada Procuradoria de Contas em razão da ocorrência de situações de suspeição e/ou impedimento.

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso das atribuições definidas na Lei Estadual nº 12.207/11,

CONSIDERANDO que, em 10 de janeiro de 2015, foi editada a Portaria nº 07, que dispôs sobre a atuação regionalizada dos membros do Ministério Público de Contas e regulamentou a distribuição por grupos dos processos de prestação de contas, termos de ocorrência, denúncias, auditorias, prestações de contas de entidades civis sem fins lucrativos e OSCIP,

CONSIDERANDO ser necessário promover a redução do prazo de vinculação de cada Procuradoria de Contas a um determinado grupo de entidades, bem como alterar a sua composição, em razão da ocorrência de situações de suspeição e/ou impedimento por seus titulares.



RESOLVE:

Art. 1° O §1° do art. 2° e o art. 5° da Portaria n° 07, de 08 de janeiro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"art.2° [...]

§1º Cada Procuradoria de Contas ficará responsável pela fiscalização de um grupo, definido por sorteio, pelo período de dois anos.

art.5° [...]

I – 1º Procuradoria de Contas:

a) Municípios: Salvador (Capital), São Francisco do Conde, Ilhéus, Jequié, Candeias, Madre de Deus, Jacobina, Itapetinga, Bom Jesus da Lapa, Itaberaba, Catu, São Sebastião do Passé, Monte Santo, Esplanada, Cairu, Tucano, Macaúbas, Jeremoabo, Remanso, Canavieiras, Serra do Ramalho, Prado, Inhambupe, Caravelas, Iaçu, Ibirapitanga, Conde, Riachão das Neves, Riachão do Jacuípe, Medeiros Neto, Maracás, Várzea da Roça, Nova Soure, Santana, Tanhaçu, Pindobaçu, Laje, Nazaré, Valente, Uruçuca, Crisopólis, Taperoá, Barra da Estiva, Itajuípe, Itanhém, Ubaíra, Salinas da Margarida, São Félix, Manoel Vitorino, Condeúba, Macarani, Tapiramutá, Central, Andorinha, Buritirama, Ribeira do Amparo, Governador Mangabeira, Sapeaçu, Souto Soares, Umburanas, Ipecaetá, Pindaí, Boa Nova, Ibitiara, Ibicuí, Jussara, Presidente



Dutra, Baianopólis, Jandaíra, Saubara, Várzea Nova, Brotas de Macaúbas, Wanderley, Mulungu do Morro, Macajuba, Retirolândia, Itagi, Cardeal da Silva, Itiruçu, Marcionílio de Souza, Santa Luzia, Bom Jesus da Serra, São Miguel das Matas, Piripá, Pau Brasil, Itapé, Rio de Contas, São Domingos, Floresta Azul, Maetinga, Barra do Rocha, Caraíbas, Jussari, Vereda, Santanopólis, Lamarão, Guajeru, Gongogi, Lajedão, Aiquara, Contendas do Sincorá, Santa Cruz da Vitória, Muniz Ferreira, Gavião e Catolândia.

b) Descentralizadas: LIMPURB, COGEL, FGM, FME, SALTUR, FMAS e FMS.

II – 2ª Procuradoria de Contas:

a) Municípios do interior: Camaçari, Lauro de Freitas, Simões Filho, Alagoinhas, Eunapólis, Mata de São João, Guanambi, Mucuri, São Desidério, Senhor do Bonfim, Itamaraju, Barra, Correntina, Sento Sé, Santa Maria da Vitória, Santo Estevão, Nova Viçosa, Poções, Barra do Choça, Santa Luz, Itapicuru, Carinhanha, Riacho de Santana, Cícero Dantas, São Gonçalo dos Campos, Itagibá, Presidente Tancredo Neves, Ibotirama, Cachoeira, Itacaré, Santa Rita de Cássia, Queimadas, Olindina, Paripiranga, Miguel Calmon, Canarana, Encruzilhada, Paramirim, Cruz das Almas, Planalto, Wagner, Coração de Maria, Jaguaripe, Palmas de Monte Alto, Boa Vista do Tupim, Ibicaraí, Caculé, Barrocas, Sátiro Dias, Belo Campo, Malhada, Abaré, Piritiba, Itapebi, Ibititá, Ourolândia, Aporá, Buerarema, Itaguaçu da Bahia, Biritinga, Itaetê, Cipó, Igrapiúna, Nordestina, Água Fria, Caldeirão Grande, Barra do Mendes, Botuporã, Lagoa Real, Barro Alto, Antas, Boninal, Cristopólis, Uibaí, Novo Triunfo, Sítio do Quinto, Arataca, Banzaê, Sebastião Laranjeiras, Coronel João Sá, Ibirapuã, Dário Meira, Rio do Pires, Sítio do Mato, Santa Terezinha, Caém, Rodelas, Jucuruçu, Itagimirim, Santa Inês, Piraí do Norte, Antônio Cardoso, Teodoro Sampaio, Irajuba, Malhada de Pedras, Várzea do Poço, Iraquara, Barro Preto, Pedrão, Nova Itarana, Tanquinho, Elísio Medrado e Cravolândia, Lafayete Coutinho.



b) Descentralizadas: SUCOM, SUCOP, COURB, FMLF, FUNCIP e SPM.

III – 3ª Procuradoria de Contas:

- a) Municípios do interior: Feira de Santana, Juazeiro, Barreiras, Porto Seguro, Luís Eduardo Magalhães, Dias D'Avila, Brumado, Campo Formoso, Itiúba, Irecê, Caetité, Santo Amaro, Ipirá, Entre Rios, Xique Xique, Ribeira do Pombal, Formosa do Rio Preto, Jaguarari, Rio Real, Morro do Chapéu, Mutuípe, Cansanção, Itabela, Paratinga, Irará, Camacan, Quijingue, Campo Alegre, Sobradinho, Castro Alves, Belmonte, Una, Mascote, Teofilândia, Muritiba, Iraquara, Cocos, Oliveira dos Brejinhos, Maraú, João Dourado, São Gabriel, Adustina, Mundo Novo, Ituaçú, Mairi, Ubaitaba, Baixa Grande, Coribe, Conceição da Feira, Ponto Novo, Utinga, Tremedal, Cabaceiras do Paraguaçu, Cafarnaum, Itatim, Jaborandi, Teolândia, Filadélfia, Santa Brígida, Nilo Peçanha, Brejões, Tanque Novo, Cotegipe, Urandi, Conceição do Almeida, Ibipitanga, Nova Canaã, Pé de Serra, Jitaúna, Jacaraci, Rio do Antônio, Mansidão, Aurelino Leal, Ribeirão do Largo, Iuiú, Jiquiriçá, Terra Nova, Érico Cardoso, Milagres, Licínio de Almeida, Capela do Alto Alegre, Aramari, Candiba, Novo Horizonte, Pintadas, Nova Ibiá, Brejolândia, Caatiba, Planaltino, Itajú do Colônia, Cordeiros, Apuarema, Lajedo do Tabocal, Varzedo, Potiraguá, Caturama, Palmeiras, Nova Redenção, Jussiape, Glória, Ichú, São José da Vitória, Firmino Alves e Dom Macedo Costa.
- b) Descentralizadas: ISSM Camaçari, EMURC Vitória da Conquista, EMASA Itabuna, Universidade Livre do Mar e Mata Maramata, SMTT Jacobina.

IV – 4ª Procuradoria de Contas:

a) Municípios do interior: Vitória da Conquista, Itabuna, Paulo Afonso, Teixeira de Freitas, Santo Antônio de Jesus, Valença, Serrinha, Pilão Arcado, Casa Nova, Pojuca, Araci, Euclides da Cunha, Seabra, Conceição do Coité, Vera Cruz, Maragogipe, Jaguaquara, Ipiaú, Curaçá, Camamu, Livramento de Brumado,



Santa Cruz Cabrália, Conceição do Jacuípe, Cândido Sales, Ruy Barbosa, Alcobaça, Ituberá, Gandu, Capim Grosso, Wenceslau Guimarães, Lapão, Rafael Jambeiro, Amargosa, Amélia Rodrigues, Uauá, Ibicoara, Iguaí, Guaratinga, Anagé, Araçás, Itaparica, Ibirataia, Itambé, Boquira, Mirangaba, Itororó, São Felipe, Piatã, Coaraci, Itarantim, Ubatã, Bonito, Fátima, Ibipeba, América Dourada, Serra Dourada, Pedro Alexandre, Igaporã, Santa Bárbara, Mucugê, Andaraí, Canudos, São Félix do Coribe, Chorrochó, Aracatu, Angical, Serra Preta, Muquém do São Francisco, Acajutiba, Heliopólis, Iramaia, Presidente Jânio Quadros, Matina, Caetanos, Gentio do Ouro, Serrolândia, Tabocas do Brejo Velho, Lençóis, Saúde, Dom Basílio, Mortugaba, São José do Jacuípe, Antônio Gonçalves, Ibiassucê, Canapólis, Itamari, Itanagra, Anguera, Mirante, Ipupiara, Quixabeira, Itapitanga, Abaíra, Macururé, Maiquininque, Ouriçangas, Aratuípe, Morpará, Nova Fátima, Candeal, Feira da Mata, Almadina, Lajedinho e Ibiquera.

b) Descentralizadas: TRANSALVADOR, FCM, FMDCA, PREVIS, DESAL e SUSPREV".

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da respectiva publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2015.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA.



Salvador, em 06 de julho de 2015.

ALINE PAIM MONTEIRO DO REGO RIO BRANCO

PROCURADORA-GERAL

